Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

Ofício n.º 075/2026

Laranjeiras do Sul, em 20 de outubro 2026.

Exmo. Sr.
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal
Nesta:

PREZADO SENHOR PREFEITO:

Apenso para conhecimento e tomada das providências legais cabíveis (Art. 48 Lei Orgânica Municipal), devidamente "**APROVADO**", encaminho a Vossa Senhoria, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

PROJETO DE LEI Nº. 043/2026 - POR ORDEM DE APROVAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 021/2026

Autoria: Vereadores: Fabio Borsoi, Miro Xavier, Fernando Mattei e José Domiciano

Súmula: Institui o Programa Municipal de Segurança no Trânsito, denominado "TRÂNSITO SEGURO, VIDA PRESERVADA" e institui o mês "JUNHO PELA VIDA NO TRÂNSITO", no calendário oficial de eventos do município de Laranjeiras do Sul/PR.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JOVANILDO VIOLA:94089256968
Assinado de forma digital por JOVANILDO VIOLA:94089256968
Dados: 2026.10.20 10:01:48 -03'00'

JUVINHA VIOLA
Presidente
Gestão 2025/2026

Recebido em 20/10/2026

ANTONIO JOEL DEMETRIO
Assessor Especial para Assuntos Legislativos
CPF: 913.419.739-72

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 043/2026

19/10/2026

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Segurança no Trânsito, denominado **"Trânsito Seguro, Vida Preservada"** e institui o mês **"Junho Pela Vida no Trânsito"** no Calendário Oficial de Eventos do Município de Laranjeiras do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul, oPrograma Municipal de Segurança no Trânsito, denominado **"Trânsito Seguro, Vida Preservada"** e institui o mês **"Junho Pela Vida no Trânsito"** no Calendário Oficial de Eventos do Município de Laranjeiras do Sul, destinado à promoção de ações permanentes de prevenção de acidentes, educação para o trânsito, conscientização da população e incentivo à melhoria da segurança viária.

Art. 2º- São objetivos do Programa:
I – promover a preservação da vida e da integridade física dos usuários das vias públicas;
II – contribuir para a redução dos acidentes de trânsito no Município;
III – incentivar a educação para o trânsito nas instituições de ensino;
IV – promover o respeito às normas de circulação e conduta previstas na legislação de trânsito;
V – estimular a adoção de medidas preventivas para redução dos riscos de acidentes;
VI – identificar e incentivar a adoção de medidas nos pontos críticos com maior incidência de acidentes;
VII – promover campanhas permanentes de conscientização e segurança no trânsito;
VIII – estimular a participação da comunidade na identificação de problemas relacionados à segurança viária;
IX – incentivar ações voltadas à proteção de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres.

Art. 3º- As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas mediante parcerias e cooperação entre o Poder Executivo, Legislativo, a Polícia Militar, a Patrulha Escolar, a Guarda Municipal, quando existente, órgãos de trânsito, instituições de ensino, centros de formação de condutores, associações, empresas e demais entidades da sociedade civil, observadas as competências legais de cada órgão e instituição.

Art. 4º- A implementação das ações previstas nesta Lei deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a legislação vigente, não implicando, por si só, criação de cargos, órgãos ou despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 5º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul,em 20de outubrode 2026.

JOVANILDO VIOLA:94089 Assinado de forma digital por JOVANILDO VIOLA:94089256968 Dados: 2026.10.20 [illegible]:00'

JUVINHA VIOLA
Presidente
Gestão 2025/2026

Recebido em 20/10/2026
ANTONIO JOEL DEMETRIO
Assessor Especial para Assuntos Legislativos
CPF: 913.419.739-72